



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

CONTRATO DE CESSÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

SERVIENTE: DIEGO GUILHERME TENÓRIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1794451 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 036.612.404-80, residente e domiciliado à Rua Benedito Mascarenhas, S/N, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000.

DOMINANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.317/000150, com sede na Rua Estevão Protomártir de Brito, no 84, Centro, CEP 57130-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1236030 SSP/AL, CPF nº 018.589.342-40, com endereço profissional acima citado.

CONSIDERANDO a escassez de recursos hídricos no município de Santa Luzia do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de incremento do volume de água disponibilizado para os cidadãos deste município, até que sejam concluídas as obras do novo sistema coletivo que está sendo construído pela Secretaria de Estado da Infraestrutura;

CONSIDERANDO a existência de 01. (um) poço artesiano atendendo as necessidades da população daquele povoado, até a finalização das obras realizadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Cessão de Servidão de Passagem, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objeto do presente contrato o acordo firmado entre o Município de Santa Luzia do Norte/AL e o Sr. Diego Guilherme Tenório de Almeida, proprietário do imóvel localizado no Povoado Coriolano, Lote nº 07, Loteamento Por do Sol, Mutirão, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000, para utilização de poço artesiano localizado em sua propriedade, para atender a necessidade de abastecimento de água naquele povoado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo, se obriga o município de Santa Luzia do Norte a pagar ao **SERVIENTE** o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), definido em razão da natureza da contratação, com prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2020, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária para a seguinte conta: **BANCO DO BRASIL, Agência 3393, Conta Corrente 1982-8.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa com a execução do objeto deste contrato ocorre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do município de Santa Luzia do Norte, através da Dotação Orçamentária para o ano de 2020 abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
 Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
 Santa Luzia do Norte – Alagoas
 CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

- 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 09 90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 15.122.0001.2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

CLÁUSULA QUARTA: O SERVIENTE autoriza o DOMINANTE a ter livre acesso à sua propriedade, a fim de que a CASAL atue com vistas ao pleno exercício das atividades que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA: As benfeitorias úteis ou necessárias realizadas sobre a passagem, aderirão ao imóvel, não assegurando ao DOMINANTE, indenização a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA: A presente cessão é firmada em conformidade com as regras de direito administrativo, obrigando assim as partes, seus herdeiros e sucessores, devendo ser utilizada a área objeto do contrato, de modo adequado, de forma a não turbar de modo algum a servidão ora constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA: As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Luzia do Norte/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas:

Santa Luzia do Norte, 02 de janeiro de 2020.

Márcio Augusto Araújo Lima

Diego Guilherme Tenório de Almeida

Testemunha - CPF:

Testemunha - CPF

TABELIONATO DO ÚNICO OFÍCIO
 Reconheço a firma de Diego Guilherme Tenório de Almeida
 em 02/01/2020
 em Santa Luzia do Norte, AL
 pelo Tabelião Bel José Bezerra da Silva
 Rua Benedito Mascarenhas, 27 Centro - CEP: 57.130-000
 Santa Luzia do Norte, AL - flosol@ofimail.com.br 3268-1170



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação,
 reconhecimento de firma e
 distribuição azul
 AAC97330-90E1
 Confira os dados do Selo em:
<http://selo.jus.br>

